

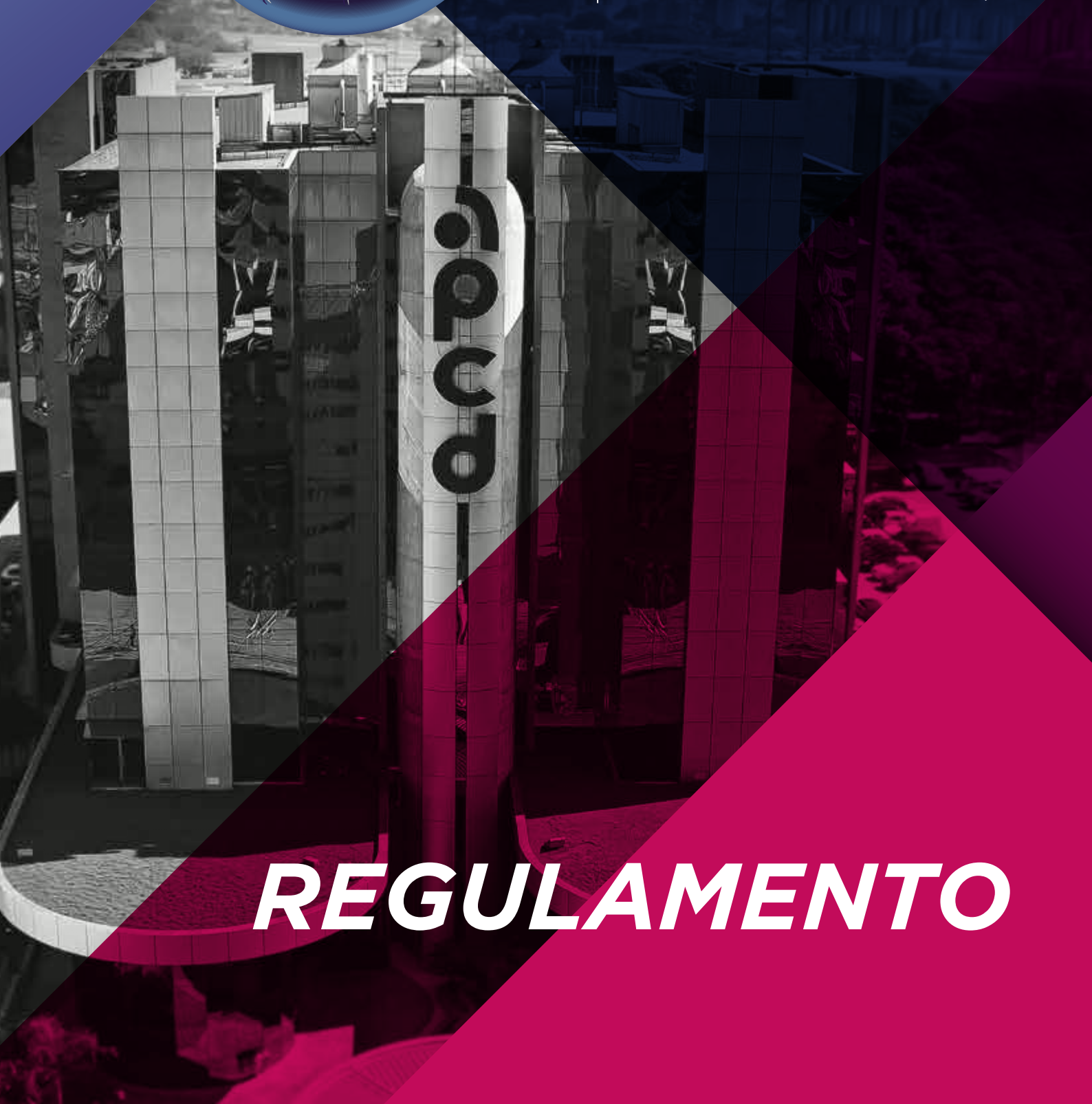


# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

De 26 a 29 de janeiro de 2022

Complexo de Eventos Anhembi - São Paulo/SP



# ***REGULAMENTO***



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

**Prezado EXPOSITOR,**

O presente Regulamento de Montagem da Feira é parte integrante do contrato de locação de espaço, conforme disposto no artigo 1º, §3º, alínea “a”, firmado por Vossa Empresa para participação na **24ª Feira Internacional de Odontologia de São Paulo (FIOSP) e 23rd South American Dental Show (SADS), que ocorrerá durante o 39º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a ser realizado de 26 a 29 de janeiro de 2022, no Pavilhão de Exposições do ANHEMBI.**

A leitura e observância das regras contidas neste Regulamento são obrigatórias por parte da empresa **EXPOSITORA.**

Neste Regulamento estão contidas normas para participação na feira, bem como orientações técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem.

A empresa **EXPOSITORA** obriga-se a transmitir aos seus funcionários, prestadores de serviços e terceirizados todo o conteúdo deste Regulamento para que a sua empresa não sofra a incidência das penalidades previstas em caso de descumprimento deste Regulamento.

Este Regulamento é composto por formulários que serão disponibilizados no site, em novembro, para preenchimento e envio à **PROMOTORA.** Os referidos formulários estarão identificados por assunto e deverão ser enviados, impreterivelmente, nos prazos indicados neste Regulamento.

**Fique atento ao cronograma,** pois o cumprimento rígido dos prazos e horários é fundamental para atingir, da melhor forma, os objetivos do evento, tanto para a **PROMOTORA** quanto à empresa **EXPOSITORA.**

**EM VIRTUDE DA PREOCUPAÇÃO MUNDIAL RELACIONADA À SAÚDE, ESPECIALMENTE DECORRENTE DA COVID-19, QUE ACARRETA EM EDIÇÕES E NOVAS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, A PROMOTORA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SER COMPELIDA A ALTERAR O PRESENTE REGULAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO.**

As Normas da vigilância sanitária e as recomendações do Ministério da Saúde, além de eventual legislação Federal, do Governo do Estado e da Municipalidade que alcance o evento serão informadas posteriormente, pois as restrições e orientações atuais tem vigência próxima e não contemplam a data do evento.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

Recomenda-se em consideração das circunstâncias de saúde pública e normas vigentes, até o momento da edição deste manual, que os **EXPOSITORES** cuidem para que todos os seus, representantes, colaboradores e prestadores de serviços para participação da preparação e durante a execução do evento:

- **COMPROVEM À PROMOTORA QUE TODOS ELES ESTEJAM VACINADOS;**
- **UTILIZEM MÁSCARAS;**
- **UTILIZEM ÁLCOOL GEL 70%.**

A **comissão organizadora** deseja a todos um bom trabalho e bons negócios.

São Paulo, outubro de 2021.



# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### ÍNDICE

<b>DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE</b> .....	05
<b>NORMAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> .....	07
CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM .....	08
<b>NORMAS GERAIS</b> .....	24
REALIZAÇÃO DO EVENTO .....	25
OPERAÇÃO DO ESTANDE .....	25
PARTICIPAÇÃO E ACESSO .....	25
PERÍODO DE MANUTENÇÃO, ENTRADA OU SAÍDA DE PRODUTOS E LIMPEZA DOS ESTANDES DURANTE O EVENTO .....	26
LIMPEZA ESTANDES DURANTE O EVENTO .....	27
PRÊMIOS E SORTEIO .....	30
SHOWS, MÚSICA AO VIVO, APRESENTAÇÕES, ETC .....	30
SOM E MÚSICA AMBIENTE .....	30
DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....	32
EXIGÊNCIAS LEGAIS .....	33
SEGUROS .....	36
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA .....	36
INTERNET/TELEFONIA .....	36
DESPACHO ADUANEIRO E TRANSITÁRIO/EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS .....	37
ESTACIONAMENTO .....	38
DEPÓSITO DE MERCADORIAS E MATERIAIS .....	39
SEGURANÇA .....	39
SERVIÇOS DE APOIO .....	41
CATÁLOGO OFICIAL .....	41
<b>NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA</b> .....	44



# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### DIREÇÃO, RESPONSABILIDADE E LOCAL DO EVENTO

O 39º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/24ª FEIRA INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/23rd SOUTH AMERICAN DENTAL SHOW tem como única responsável por sua manutenção, administração e custos a Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - APCD, que tem seu suporte financeiro na locação de espaços, serviços aos seus EXPOSITORES, participantes e programação científica.

Para efeito deste Regulamento doravante as denominações serão:

**PROMOTORA: APCD**

**EXPOSITORA: EMPRESA CONTRATANTE**

**PARTICIPANTES: CONGRESSISTAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS**

A empresa **EXPOSITORA** deve estar apta a comprovar o cumprimento de todas as normas e obrigações previstas na legislação (tributária, receita federal, segurança, Vigilância Sanitária, trabalhista etc.) relativas à sua participação no evento.

**A fiscalização é exercida por representantes das três esferas de governo, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade ou interferência nesta atuação.**

### LOCAL DO EVENTO

#### PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO ANHEMBI

Av. Olavo Fontoura, 1451 - Santana, São Paulo - SP,

02012-021 – São Paulo

Site: [www.anhembicom.br](http://www.anhembicom.br)

Fone: (+ 55 11) 2226-0400



# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### EMPRESAS OFICIAIS DO EVENTO

#### APCD - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

Rua Voluntários da Pátria, 547 - Santana  
CEP: 02011-000 - São Paulo - SP.  
Tel: (55 11) 2223-2521 e 2516  
CNPJ: 47.331.822/0001-19 - I.E: Isenta  
Site: [www.ciosp.com.br](http://www.ciosp.com.br)  
E-mail: [comercial.decofe@apcdcentral.com.br](mailto:comercial.decofe@apcdcentral.com.br)

#### TRANSITÁRIO

Fulstandig Shows e Eventos MC Ltda  
Rua Eli, 164 - Vila Maria - São Paulo - SP - Brazil - CEP: 02114-010  
Phone: (55 11) 2207-7650 / 55 11 3884- 2531  
Fax: (55 11) 2207-7654  
Site: [www.fulstandig.com.br](http://www.fulstandig.com.br)  
Email: [mewbank@fulstandig.com.br](mailto:mewbank@fulstandig.com.br)

### HOSPEDAGENS E VIAGENS

Para reserva de hotel e pacotes promocionais para o evento, contatar a APCD:

Fone: (55 11) 2223-2318  
E-mail: [contato.turismo@apcdcentral.com.br](mailto:contato.turismo@apcdcentral.com.br)



**39<sup>o</sup> CIOSP**

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

**REGULAMENTO**

**MONTAGEM**  
**E**  
**DESMONTAGEM**





# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### CRONOGRAMA DE MONTAGEM

#### PAVILHÕES NORTE, SUL E OESTE

Períodos de Funcionamento	Datas	Horários
Entrada de máquinas, e equipamentos pesados e materiais rodantes - início da montagem dos stands	20/01/2022	8:00h às 20:00h
Montagem dos stands - construção, instalação de máquinas e equipamentos, acabamento.	20/01 a 24/01/2022	8:00h às 20:00h
Somente limpeza e decoração	25/01/2022	8:00h às 14:00h

#### ATENÇÃO:

\*O prazo final para a montagem dos stands, acabados, decorados será até às 14h, do dia 25/01/2022, inadiavelmente.

\*Até às 14h do dia 25/01/2022, toda a área periférica que circunda os stands deverá estar livre e desimpedida de qualquer material ou equipamento de montagem das expositoras.

\***Montagem:** As áreas locadas nos Pavilhões Norte, Sul e Oeste serão entregues ao EXPOSITOR com sua metragem e localização demarcadas no dia 20/01/2022, às 08h, e para a montagem e decoração dos stands, até às 14h do dia 25/01/2022, impreterivelmente.

\*Deverão ser cumpridas as **normas de edificação** determinadas neste Regulamento.

### NORMAS DE MONTAGEM

#### RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXPOSITORA:

- É de livre escolha da empresa **EXPOSITORA** a contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem de seu stand, devendo cumprir integralmente com as normas deste Regulamento. A contratação de empresa especializada para a montagem, decoração, manutenção e desmontagem do seu stand não o isenta da responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas deste





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

Regulamento, bem como por eles fica responsável perante à **PROMOTORA** e ao ANHEMBI.

- O cumprimento do presente Regulamento não isenta a empresa **EXPOSITORA** de cumprir fielmente as disposições contratuais e as obrigações nela contidas.
- É de exclusiva responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** e da montadora por ela contratada o cumprimento das normas de edificação e segurança determinadas pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros, ANVISA e Ministério da Saúde, bem como as exigidas pelo ANHEMBI.
- É de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA**, bem como da empresa contratada para a montagem e desmontagem do estande, firmar o Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações e prazos. A empresa **EXPOSITORA** é responsável por todo e qualquer problema causado por seus funcionários, prestadores de serviço e por suas empresas terceirizadas nos pavilhões do ANHEMBI.
- É imprescindível a observância das normas sanitárias e do Ministério da Saúde, especialmente aquelas referentes à prevenção e controle da COVID-19, vigentes à época da instalação e realização do evento, durante a montagem, durante o evento e no momento da desmontagem.
- A identificação do estande, bem como os anúncios oficiais, registros em catálogos e outros que representem a relação pertinente a este contrato, será feita exclusivamente com o nome da empresa EXPOSITORA constante do contrato, nome fantasia e produto, este último com registro devidamente comprovado.
  - Obs: Em relação aos anúncios e propagandas na área externa deverão considerar a natureza comercial da empresa expositora e observar os limites contratuais:
  - Dentais não poderão fazer divulgação na área externa produtos e marcas, sendo permitida a veiculação interna destas sejam as detentoras expositoras ou não, com prévio conhecimento da Promotora;
  - Instituições de ensino não poderão expor ou divulgar, seja na área interna ou externa do estande: produtos, marcas e serviços as quais não sejam proprietárias, limitando-se as atividades exclusivamente para divulgação dos cursos da escola.
- Os estandes com piso elevado e circulação interna de participantes devem, obrigatoriamente, prever rampa de acesso para portadores de necessidades especiais (CONTRU).
- É de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** se certificar de que o Projeto de Estande foi elaborado



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

com a supervisão e participação de responsável técnico qualificado, (arquiteto ou engenheiro com registro no CREA), apresentando vínculo profissional com a respectiva montadora contratada.

- É obrigatório que a empresa **EXPOSITORA** informe à **PROMOTORA**, através de formulário específico, os dados cadastrais completos e os representantes legais da montadora contratada para montagem e desmontagem de seu estande, cujo formulário tem por fim viabilizar a emissão de crachás.
- É obrigatória a utilização do crachá e máscaras durante o período de montagem e desmontagem.
- Durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem do estande, os custos de instalação, manutenção, decoração, limpeza e segurança, correrão por conta e responsabilidade da empresa **EXPOSITORA**.

### **ATENÇÃO:**

\*É terminantemente proibida a atividade de demolição no interior do ANHEMBI, razão pela qual o estande deverá ser integralmente desmontado, sob pena de incidência de penalidade por descumprimento contratual.

\*O projeto apresentado pela empresa **EXPOSITORA** será analisado e verificado pela **PROMOTORA** e constatada qualquer inconsistência ou a inobservância das regras do presente Regulamento, a **PROMOTORA** se resguarda o direito de embargar a montagem do estande por tempo indeterminado até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência de penalidade por descumprimento contratual.

\*Para elaboração do projeto do seu estande, a empresa **EXPOSITORA** deverá observar rigorosamente as regras contidas neste Regulamento. Em caso de dúvida ou questionamento, a empresa **EXPOSITORA** ou a montadora por ela contratada deverá entrar em contato com a **PROMOTORA** para esclarecimentos.

\*A **PROMOTORA** responderá à empresa **EXPOSITORA** após o recebimento do projeto comunicando o resultado na análise e verificação. Caso a empresa **EXPOSITORA** não receba resposta com o resultado, deverá entrar em contato através do e-mail: [projeto.decofe@apcdcentral.com.br](mailto:projeto.decofe@apcdcentral.com.br) para confirmar o recebimento ou consultar eventual pendência.

\*É vedado à empresa **EXPOSITORA** alterar seu projeto após a resposta com o resultado da análise e verificação do projeto pela **PROMOTORA**, exceto se para atender a eventuais exigências de adequação que enviadas com o resultado. Após o cumprimento das respectivas exigências ou após o projeto já



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

**aprovado, a empresa EXPOSITORA deverá submeter novamente à análise da PROMOTORA, sob pena de sofrer embargo da montagem de seu estande por tempo indeterminado ou até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência de penalidade por descumprimento contratual.**

\*Aconselhamos que seja estabelecido entre a empresa **EXPOSITORA** e Montadora, Termo de Assistência **Técnica/Manutenção** para o período integral da feira (Montagem, Realização e Desmontagem).

\*Para sua maior segurança, recomendamos a contratação de uma empresa filiada e adimplente com o **SINDIPROM/ABRACE**, evitando, assim, riscos na prestação de serviços e respectivos prazos.

### **DAS MONTADORAS**

- A empresa montadora somente terá acesso à área locada após o envio dos formulários específicos até a data estipulada, apresentação do projeto e pagamento de todas as taxas pertinentes.
- **Toda empresa montadora contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à PROMOTORA os seguintes documentos:**

**A.R.T.** = Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e montagem de qualquer tipo de edificação, inclusive de montagens básicas, e de todas as instalações elétricas. A montadora poderá emitir uma única ART, por estande, para todas as montagens de sua responsabilidade;

Durante a análise para a aprovação do projeto poderá ser constatada a necessidade de cálculo de estabilidade estrutural e de elétrica de ART ou RTT específica para cada serviço, conforme a exigência.

Cópia da carteira do CREA do responsável pela assinatura do projeto e construção.

Envio do memorial descritivo juntamente com a planta baixa, bem como toda a comunicação visual do estande, por meio do e-mail: [projeto.decofe@apcdcentral.com.br](mailto:projeto.decofe@apcdcentral.com.br), compactado e inserido em documento PDF, até 10/12/2021.

A empresa **EXPOSITORA** e a sua empresa montadora deverão apresentar o projeto do estande com planta baixa, elevação frontal e elevação lateral com as respectivas medidas referentes às alturas e perspectivas e comunicação visual em 3D para análise.

É vedada a alteração do projeto do estande, em qualquer momento, sem prévio conhecimento e autorização da **PROMOTORA**.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

- Pagamento da taxa de limpeza de montagem é: **R\$ 26,00/m<sup>2</sup>** até **17/12/2021**.
- As empresas montadoras deverão credenciar todos os seus funcionários que trabalharão no antes, durante e pós-evento.
- Pagamento da taxa de crachá de montador: **R\$60,00** (para as empresas não filiadas ao SINDIPROM/ABRACE).
- Empresas filiadas ao SINDIPROM/ABRACE **estão isentas** da taxa de credenciamento de montador.
- As empresas montadoras deverão dar um cheque caução à **PROMOTORA** no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por estande a ser executado. As empresas montadoras filiadas e adimplentes ao SINDIPROM/ABRACE **são dispensadas** de tal obrigação.
- Os cheques caução deverão ser retirados no CAEX - Operacional do Evento até às **14h do dia 31 de janeiro de 2022**. Caso contrário, deverão ser retirados no DECOFE (Departamento de Congressos e Feiras) na APCD Central, a partir de **28/02/2022**, em horário comercial.
- Após o dia 20 de março de 2022, o cheque não retirado será fragmentado. Se a empresa montadora for de outro Estado, deverá solicitar aos seus funcionários a retirada do cheque caução no Pavilhão. O cheque, em hipótese alguma, será enviado pelos Correios.
- A remoção de todo material e entulho decorrentes da montagem e desmontagem é de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** e sua respectiva empresa montadora.

### ITENS OBRIGATÓRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A MONTAGEM DO ESTANDE

- A altura mínima do estande, em relação ao estande vizinho contíguo é de ~3,00m e máxima de ~6,00m com bom acabamento nas partes interna e externa.
- Proibido fechamentos 'cegos' de paredes voltadas diretamente para vias de circulação superior a ~70% da medida de cada lateral do estande, para estandes sem recuo de meio-fio de ~0,50m. É obrigatório ~30% da medida lateral do estande com visibilidade total (abertura/transparência).
- Instalações hidráulicas e/ou outros no(s) estande(s) estão sujeitos a disponibilidade técnica e/ou de infraestrutura do pavilhão.
  - Proibida a montagem de estande(s) com piso(s) superior/mezanino(s).
- Os estandes deverão apresentar bom nível de acabamento, inclusive nas laterais e nos fundos com vizinhos contíguos.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

- É proibida ancoragem no teto do pavilhão de quaisquer estruturas aéreas.
- É proibido massear, pintar, soldar, etc. no pavilhão, sendo permitidos apenas pequenos retoques.
- Conferir sempre na planta do evento a área de implantação de sua obra, evitando surpresas na montagem.
- A montadora contratada pela empresa **EXPOSITORA** deverá manter os originais e as cópias dos documentos referentes ao(s) estande(s), no local onde o(s) mesmo(s) é/são montado(s) desde o início da montagem até o último dia de desmontagem (para efeito de fiscalização).
- A montadora contratada pela empresa **EXPOSITORA** deverá manter a presença, no local da montagem, de um responsável técnico do(s) estande(s), durante os períodos de montagem e desmontagem.
- As soluções técnicas de construção, assim como os devidos equipamentos de segurança de trabalho do(s) estande(s) e seus trabalhadores, são de responsabilidade total da montadora contratada pela empresa **EXPOSITORA**.
- Todos os valores referentes a serviços serão disponibilizados na área do expositor.
- Veja e imprima a planta do evento em <http://www.ciosp.com.br/assets/pdf/ciosp-2022-planta.pdf>
- É terminantemente proibido usar cola, prego, ou parafuso no piso do pavilhão para fixação de carpete ou qualquer tipo de material.
- A identificação do estande será feita através de testeira na qual deverá constar, exclusivamente, o nome da empresa **EXPOSITORA** constante do Contrato de Locação, nome fantasia e nome de produtos para fabricantes.
- O estande deverá contar com extintor de incêndio compatível com o material exposto e em quantidade adequada à metragem total do estande durante a montagem, realização e desmontagem.
- O estande deverá ter o seu quadro de força obrigatoriamente aterrado e compatível com os equipamentos.
- Não será permitida a remoção de divisórias, extensão de ruas, utilização de rotas de fuga e alteração da comunicação visual após o envio do projeto.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### ATENÇÃO:

As AVENIDAS 2, 4, 6 e 9 e RUAS A, D, F, H, I e L dos pavilhões norte, sul e oeste não poderão ser obstruídas por elementos colocados no piso e comunicação aérea de qualquer natureza durante a montagem até a desmontagem completa do evento.

De acordo com as orientações dos órgãos públicos, sugerimos montagens mais simples, sem decoração e estandes abertos para facilitar a circulação e limpeza dos estandes.

### ESTANDES

Os estandes não poderão ter padrão inferior ao estabelecido na montagem básica. Todos os estandes deverão cumprir normas de edificação e segurança determinadas pelo Regulamento de Montagem da Feira, **CONTRU** e **ANHEMBI** e deverão ter suas plantas encaminhadas para o e-mail: **projeto.decofe@apcdcentral.com.br** até 10/12/2021 para aprovação prévia da **PROMOTORA**.

### MONTAGEM BÁSICA:

O padrão mínimo de montagem deverá seguir obrigatoriamente o descrito abaixo, bem como observadas as normas estabelecidas no regulamento UBRAFE/SINDIPRON:

- **Testeira/identificação:** deverá constar exclusivamente o nome do contratante razão social ou seu nome fantasia, devidamente registrado, à escolha da empresa **EXPOSITORA** e produto de sua propriedade, desde previamente solicitado junto à **PROMOTORA** e tenham sido comprovados propriedade e registro.
- **Paredes/divisórias:** as paredes divisórias deverão ser feitas com painéis TS estrutural, formicalizados na cor branca, com altura mínima de ~3,00m, sendo montados em perfis e travessas de alumínio em sistema modular. As paredes são obrigatórias para os fundos e laterais do estande, devendo ter acabamento compatível quando não houver estande contíguo.
- Caso o **EXPOSITOR** pretenda elevar o piso de seu estande, deverá observar a obrigatoriedade de instalar rampas de acesso compatíveis com o piso, a fim de permitir a visita de pessoas com deficiência de locomoção no interior do estande.
- Demonstrações com água, luz e outros, para decoração e afins, bem como equipamentos para atividades e entretenimento com intuito promocional, tais como tirolesa, escalada, piscina de bolinhas e etc., deverão ser informados no momento da apresentação do projeto do estande, sendo certo que só serão permitidos com a prévia autorização da **PROMOTORA** e deverão restringir-se única e exclusivamente aos limites internos da área contratada com o fim de evitar dano aos expositores vizinhos, áreas comuns, visitantes, etc.
- As mesmas condições aplicam-se a utilização de telas de Led, com atenção também às restrições estabelecidas pela LGPD e Resolução 196 do CROSP.

<sup>1</sup>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

<sup>2</sup><https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%C3%87%C3%83O/SEC/2019/196>





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

#### • PISO DO PAVILHÃO

O limite de carga para o piso dos Pavilhões é de 3.500kg/m<sup>2</sup>.

O piso do Pavilhão **NÃO** pode ser demarcado, furado ou pintado.

#### • PAREDES DIVISÓRIAS

A altura máxima para instalação de paredes divisórias de vidro simples é de ~2,20m. As paredes devem estar sinalizadas com fita de segurança (adesivo, grafismo, logotipo etc.). Acima desta altura, somente será permitida a instalação de painéis de vidro que contenham película de segurança tipo “INSUFILM”, ou painéis de policarbonato, acrílico, vidro laminado ou temperado.

Para a instalação de painéis de vidro simples que contenham “INSUFILM” é necessário apresentar o Atestado Técnico garantindo o não estilhaçamento destes vidros em casos de quebra.

### DECORAÇÃO DOS ESTANDES

A decoração do estande é de responsabilidade da **EXPOSITORA** com a empresa de sua escolha. No entanto, é obrigatório que o projeto do estande contemple também toda a decoração do espaço.

- Não será permitida a utilização de veículos automotores para compor o estande da **EXPOSITORA**, em observância da seguinte norma do ANHEMBI:

“Será permitido o acesso de veículos ao Pavilhão somente nas etapas de montagem e desmontagem e pelo tempo estritamente necessário à carga e descarga de mercadorias, respeitando-se o limite de 10 (dez) toneladas por eixo, velocidade máxima de 10km/h, a altura máxima de 6m e largura de 3,50m. Esses veículos terão acesso pelo Portão 01 ou 03 do Pavilhão.”

- Não será permitida a instalação de banheiros ou quaisquer outros equipamentos que recolham e armazenem dejetos ou substâncias infectocontaminados dentro dos estandes, com o objetivo de preservar a salubridade do ambiente, bem como em vigilância a danos possíveis da sua utilização;  
- A utilização de equipamento hidráulico que por ventura pretendam compor o estande deverá obedecer aos limites do estande e só será permitida após prévia autorização da **PROMOTORA**.

A utilização de Lycra, Sapê e/ou tecidos deve ser objeto de aplicação de produtos antichama/antipropagadores de fogo (ignífugo). Deverá ser apresentado laudo técnico à **PROMOTORA**.

- Considerando que o projeto é a apresentação da estrutura e layout estático, deverá a **EXPOSITORA** apresentar descritivo sobre as atividades promocionais dentro do estande, exceto procedimento comercial.





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

### **ATENÇÃO:**

- Todo sistema de comunicação visual para orientação dos participantes nas áreas comuns será feito exclusivamente pela **PROMOTORA**, que tem a liberdade de comercializá-la a seu exclusivo critério;
- Sugerimos não utilizar decoração. Jardins, flores e plantas ornamentais só serão permitidos em recipientes que não contenham terra solta, areia ou pedras, devendo a empresa **EXPOSITORA**, após a desmontagem do seu estande, providenciar sua remoção;
- As empresas de montagem, desmontagem e decoração são de exclusiva responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** e deverão cumprir rigorosamente os prazos e horários para a montagem e desmontagem do estande, bem como mantê-lo adequadamente em funcionamento durante o período de realização do evento. A contratação desses serviços deverá ser criteriosa e nos contratos deverão ser mencionados os prazos e responsabilidades para montagem, desmontagem e manutenção técnica durante o evento.
- **DECORAÇÃO FINAL (entrada de mercadorias e finalização da decoração): Dia 25/01/2022, das 8h às 14h.**
- A partir das 22h do dia 20/01/2022 será proibido o acesso de veículos motorizados no interior do pavilhão.

### **PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE**

A projeção horizontal de qualquer elemento de montagem ou em balanço, bem como de produtos expostos, deverá, obrigatoriamente, estar totalmente contida nos limites da área locada, respeitando este Regulamento.

Não serão permitidas projeções sobre estandes vizinhos ou áreas de circulação

### **ALVENARIA**

É proibida a construção em alvenaria ou similar.



### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP). Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá, obrigatoriamente, ser aterrado. **Todos os eletricitistas deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Curso NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas.**



## REGULAMENTO

- **É terminantemente proibida a utilização de fio paralelo nas instalações elétricas.**
- **A tensão disponível nos Pavilhões do Anhembi é de 220V Trifásico, com 127V Monofásico.**
- Visando a melhoria da segurança na execução das instalações elétricas e manter a conformidade com as normas vigentes, comunicamos que os cabos de força utilizados para o fornecimento de energia elétrica aos estandes e demais necessidades dos eventos realizados nos pavilhões do Anhembi terão em sua extremidade, onde o quadro de distribuição de força do estande é conectado, um Plugue Fêmea da marca PCE. Em alguns casos excepcionais, poderão ser fornecidos em pontas sem plugues. As montadoras deverão prever a utilização dos plugues, levando ponteiros tipo PCE referenciadas na tabela abaixo, para sua instalação.
- Os plugues da PCE são compatíveis com os da marca STECK, que é mais conhecida no mercado.
- Esse tipo de conexão, também chamada de conexão tipo plug-in, minimizará os riscos de acidentes por curto-circuito, choque elétrico ou inversão de fase, que pode provocar a queima de equipamentos.
- Abaixo a tabela com a descrição dos Plugues Macho das marcas PCE e Steck necessários para a conexão com o Plugue Fêmea do cabo de energia entregue no estande:

Bitola do cabo fornecido ao estande com o plug fêmea da PCE	Referência do plugue macho da marca PCE necessário para a conexão	Referência do plugue macho da marca Steck compatível com o plug fêmea da PCE	Imagem do plugue macho da Steck
6mm <sup>2</sup>	0252-6	S-5276	
10 mm <sup>2</sup>	035-6	S-5576	



## **REGULAMENTO**

- Poderá ser utilizado qualquer outro plugue macho ou conector compatível com o plugue fêmea da PCE, desde que o mesmo esteja em conformidade com a **NBR IEC 60309-1**.
- Poderá ser utilizado qualquer outro plugue macho ou conector compatível com o plugue fêmea da PCE, desde que o mesmo esteja em conformidade com a **NBR IEC 60309-1**.
- As montadoras, prestadores de serviço de instalação elétrica, expositores e promotores deverão providenciar o meio de conexão adequado com o novo formato de fornecimento do ponto de energia elétrica fornecido pelo Anhembi.
- A bitola do cabo e o tipo de plugue que serão fornecidos efetivamente ao estande dependerão da carga elétrica total instalada no mesmo e da disponibilidade técnica no momento da instalação.
- Não será permitida a interligação com o plugue de força fornecido ao estande de forma irregular ou fora de norma.



**Ponta do cabo fornecido sem plug fêmea, para ser adaptado na ponteira da montadora**



**Ponta do cabo fornecido: Cabo fornecido com plugues fêmeas, para conexão com a ponteira do painel de distribuição**



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

### **ESTRUTURAS SUSPENSAS NO TETO DO PAVILHÃO**

De acordo com as normas da **PROMOTORA** e do Pavilhão, a critério de prevenção de acidentes, não será permitido o uso da treliça espacial (estrutura do pavilhão) pelo Expositor e Montador para colocação de quaisquer elementos, seja de iluminação, Box truss, logotipia, etc.

É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou produtos expostos nas estruturas e/ou paredes do Pavilhão.

### **AR COMPRIMIDO**

O Pavilhão não possui sistema de ar comprimido. Os expositores que necessitarem para funcionamento de máquinas ou equipamentos de exposição deverão enviar solicitação à **PROMOTORA** para estudo de viabilidade de instalação de equipamento de ar comprimido. Caso seja autorizado, o equipamento de ar comprimido será providenciado pela própria empresa **EXPOSITORA**, sob sua responsabilidade, e deverá atender às normas de segurança do pavilhão e às normas de isolamento acústico.

Este equipamento será instalado no lado externo dos pavilhões, para não prejudicar outros expositores com ruídos ou vibrações, e deverá estar cercado e sinalizado apropriadamente para proteção de transeuntes, devendo conter um disjuntor de proteção e um extintor compatível próximo ao equipamento. Este procedimento é regulamentado pela NR - 13 do Ministério do Trabalho.

A localização deste compressor na área externa do pavilhão estará a cargo, única e exclusivamente, da **PROMOTORA** e do Departamento de Engenharia Operacional do Anhembi e sua segurança será de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA**.

Reiteramos que é obrigatório efetuar isolamento acústico nestes compressores.

### **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os Pavilhões de Exposições Anhembi não possuem sistema de ar condicionado próprio. Os equipamentos de ar condicionado deverão ser instalados de forma a não descarregar o ar quente nas vias de circulação. A energia elétrica para suprimento dos mesmos deverá ser declarada na circular de energia elétrica.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

### **ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO**

Não é permitida a utilização das áreas de circulação, áreas de estandes vizinhos ou vãos entre as paredes dos Pavilhões e os estandes para a colocação de materiais e produtos a serem instalados nos estandes. Não é permitida a colocação de caixas e/ou qualquer tipo de material nas vias de circulação.

Toda a operação de montagem deverá ser realizada, exclusivamente, dentro dos limites da área locada.

É proibido qualquer tipo de fechamento ou intervenção nas colunas e/ou estruturas dos Pavilhões que possuam qualquer item técnico e/ou de segurança, sem conhecimento e aprovação da **PROMOTORA** e do ANHEMBI, sendo imperioso a total desobstrução e seja mantido o fácil acesso das equipes técnicas.

**Durante a montagem, serão definidas áreas de ocupação nas ruas de circulação do evento para colocação dos materiais a serem utilizados pelas montadoras e pelos expositores nos estandes.**

### **HIDRANTES**

Não é permitido qualquer tipo de fechamento nas colunas onde houver hidrante, a fim de não obstruir o hidrante e a sinalização luminosa de alarme de incêndio.

### **TRAJES DE TRABALHO - E.P.I.**

É obrigatório o uso de máscara.

É proibida a entrada e permanência de pessoas sem camisa ou trajando shorts, calções, sendo permitida a utilização de bermudas durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, como também é proibido o uso de tamancos, sandálias, calçados de salto ou chinelos, sendo obrigatória a utilização de calçado fechado (tênis/ sapato/ botas) durante os períodos de montagem e desmontagem, sendo esta regra aplicada aos expositores e seus contratados.

Por medida de segurança, é obrigatória a utilização de uniforme ou camiseta, identificando a montadora para quem o funcionário está a trabalho, não sendo permitido o acesso de qualquer



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

pessoa que não esteja devidamente identificada, devendo, inclusive, estar usando o crachá de identificação, em área visível.

A utilização de E.P.I é de obrigação e responsabilidade da montadora contratada pela empresa **EXPOSITORA**, a qual deverá seguir as determinações das NRS do Ministério do Trabalho.

*Mediante a inobservância dessas regras será vedada a entrada de qualquer pessoa no local do evento.*

### **OPERAÇÃO DE MATERIAIS**

Todo trabalho com graxa, tinta, material corrosivo, pó, líquido, produto químico etc. deverá ser realizado em recipientes próprios e adequados em componentes de montagem e no próprio pavilhão, com o objetivo de evitar acidentes e danos pessoais.

### **EXTINTORES DE INCÊNDIO**

O **EXPOSITOR** está obrigado a manter em seu estande um extintor de incêndio a cada 25m<sup>2</sup> de área locada. Estes devem estar devidamente posicionados, identificados e sinalizados, obedecendo às normas e técnicas do Corpo de Bombeiros. Aconselhamos a instalação/utilização de extintores de CO<sub>2</sub> e/ou pó químico de acordo com produtos expostos e materiais utilizados na montagem de seu estande.

A **PROMOTORA** reserva-se o direito de vistoriar a qualquer tempo, exigir recarga e/ou determinar a necessidade de um maior número de extintores à empresa **EXPOSITORA**.

Por determinação do CONTRU, todo material inflamável utilizado na montagem de estandes, a exemplo de pisos, paredes e cobertura de madeira, carpetes, fibras naturais, papel e cartonados, tecidos de algodão e de fibras sintéticas, utilizados na decoração do estande etc., devem receber aplicação de Solução de Retardamento de Chama (ignífugo). A **PROMOTORA** tem o direito de exigir de cada montadora a apresentação de certificado ou atestado de aplicação expedido pela empresa que aplicou o produto.

Para solicitar Extintor de Incêndio da empresa **OFICIAL**, preencher formulário respectivo.



# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### ATENÇÃO:

A **PROMOTORA**, visando garantir a segurança de todos, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas de montagem deste Regulamento ou, porventura, ofereça algum perigo.

A **PROMOTORA** poderá, ainda, a seu critério, criar ou alterar normas aqui constantes, desde que sejam de interesse do evento como um todo e para o bem-estar coletivo. Essa decisão só será tomada após avaliação da equipe técnica da **PROMOTORA** ou da administração pública, como **CONTRU**, Corpo de Bombeiros ou **CETESB** etc.

### Mais informações:

#### **SINDIPROM - SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DE SÃO PAULO**

Rua Frei Caneca, 91 11º andar Cerqueira Cesar

CEP: 01307-001 - São Paulo - SP.

Tel/Fax: (11) 3120-7099

Site: [www.sindiprom.org.br](http://www.sindiprom.org.br)

E-mail: [sindiprom@sindiprom.org.br](mailto:sindiprom@sindiprom.org.br)

#### **ABRACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MONTADORAS E LOCADORAS DE STANDS**

Rua Coelho Lisboa, 442 - cj. 83 - Tatuapé

CEP 03323-040 - São Paulo - SP

Tel: 11 2672-3833

Site: [www.abracestands.com.br](http://www.abracestands.com.br)

E-mail: [contato@abrace.com.br](mailto:contato@abrace.com.br)





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### DESMONTAGEM

Períodos de Funcionamento	Datas	Horários
Desmontagem - exclusivamente para retirada de pequenos volumes, mobiliário, eletrônicos.	29/01/22	Das 20h às 22h
Desmontagem estandes	30/01/22	Das 8h às 20h
Desmontagem estandes	31/01/22	Das 8h às 16h

### Horário de entrada de veículos:

Até 2 TON - a partir das 20h

De 2 a 7 TON - a partir das 22h

De 7 TON ou mais - a partir das 00h

**Desmontagem:** Inicia-se às 20h do dia 29/01/2022, exclusivamente para retirada de pequenos volumes, mobiliário, eletrônicos, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PAVILHÃO.**

A desmontagem deverá ser encerrada sem qualquer concessão, até às 16h do dia 31/01/2022, **impreterivelmente.**

**ATENÇÃO:** Caso os prazos de montagem e desmontagem sejam descumpridos, a empresa **EXPOSITORA** estará sujeita à cobrança de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por hora de atraso.

É de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** e sua montadora a remoção de todo o entulho e materiais do seu estande, decorrentes da montagem, bem como da desmontagem.



**39<sup>o</sup> CIOSP**

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## ***REGULAMENTO***

# **NORMAS GERAIS**



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### REALIZAÇÃO DO EVENTO

**De 26 a 29 de janeiro de 2022 - das 10h às 20h**

	Datas	Horários
Realização do evento	De 26 à 29/01/2022	Das 10h às 20h
Praça de Alimentação	De 26 à 29/01/2022	Das 10h às 22h

### CENTRO DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR (CAEX) - HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

O Centro de Atendimento ao Expositor (CAEX) funcionará nos seguintes horários:

**De 21 a 25 de janeiro de 2022, das 8h às 20h (período de montagem)**

**De 26 a 29 de janeiro de 2022, das 8h às 20h (período de realização)**

### OPERAÇÃO DO ESTANDE

Deverá estar sempre presente, pelo menos, um funcionário da empresa **EXPOSITORA** 30 minutos antes da abertura da feira e 30 minutos depois do horário de fechamento, capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

A empresa **EXPOSITORA** deverá manter obrigatoriamente seu estande com as luzes acesas durante o período de realização e desligar a chave geral de energia quando do encerramento de cada período de realização diário.

### PARTICIPAÇÃO E ACESSO

Os participantes inscritos no 39º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo somente terão acesso ao local da exposição durante o seu período de realização: de 26 a 29 de janeiro de 2022, das 10h às 20h.



# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### ACESSO DE PESSOAL CREDENCIADO - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

CRACHÁ DE EXPOSITOR	Das 8h às 20h
CRACHÁ DE MANUTENÇÃO	Das 7h às 10h
CRACHÁ DE REPRESENTANTE COMERCIAL	Das 8h às 20h
CRACHÁ DE SERVIÇOS	Das 8h às 20h
CRACHÁ DE MONTADOR	Não terá acesso

**ATENÇÃO:** Verifique a real necessidade de cada categoria de crachá, uma vez que os horários de acesso aqui estabelecidos não serão alterados sob qualquer pretexto ou justificativa.

### INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

As inscrições serão online como nos anos anteriores e serão liberados de acordo com as regras de ocupação dos estandes.

### PERÍODO DE MANUTENÇÃO, ENTRADA OU SAÍDA DE PRODUTOS E LIMPEZA DE ESTANDES DURANTE O EVENTO

- Todas as mercadorias e materiais de propriedade dos **EXPOSITORES** colocadas nos estandes são de sua inteira responsabilidade.
- Após a abertura do evento, a entrada de mercadorias ou volumes somente será permitida, diariamente, no horário das 8h às 10h.
- Nenhum equipamento ou produto em exposição poderá sair do Pavilhão durante o período de funcionamento da feira. Em casos especiais, a **PROMOTORA** poderá autorizar a substituição de produtos ou equipamentos que apresentem defeitos por outros de iguais características, lembrando que esta operação só poderá ser realizada dentro do horário de manutenção e correrá por conta e risco do **EXPOSITOR**.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

### **LIMPEZA GERAL DO EVENTO**

A **PROMOTORA** se encarregará da limpeza geral das áreas comuns da Exposição, ou seja, áreas de circulação, administração e sanitários.

### **LIMPEZA DO ESTANDE**

Durante o evento, a limpeza das áreas internas dos estandes é de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA** e deverá ser realizada por seus funcionários ou firma contratada em horários compatíveis. Somente poderão ser utilizados funcionários próprios e/ou empresas terceirizadas, devidamente credenciadas pela **PROMOTORA**.

Devido à pandemia sugerimos aumentar a frequência de limpeza dos estande de acordo com as recomendações dos órgãos competentes. Para facilitar a limpeza dos estandes sugerimos também montagens mais simples evitando decoração.

- Os expositores deverão atentar-se para as normas sanitárias e recomendações do Ministério da Saúde quanto aos cuidados de higienização vigentes à época da instalação e realização do evento. Com este intuito recomenda-se que as Expositoras providenciem a devida higienização dos estandes a pelo menos cada 3h, devido a grande circulação.

- Recomenda-se que os estandes tenham construção simples, de fácil manutenção de limpeza, também com o fim de viabilizar e facilitar a limpeza.

Em hipótese alguma, os resíduos oriundos da limpeza dos estandes poderão ser jogados nas áreas comuns ou de circulação.

Os detritos de cada estande somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia (às 20h), desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos.

Para a contratação do **SERVIÇO DE LIMPEZA OFICIAL** preencha corretamente o formulário de solicitação limpeza oficial até **17/12/2021**.

**EMPRESA CONTRATADA** - Esse cadastramento deverá ocorrer através de formulário de credenciamento de limpeza (contratada) até o dia 17/12/2021. Será cobrada taxa para emissão de **CRACHÁ** no valor de **R\$ 168,00** por funcionário.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## REGULAMENTO

### ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

O Pavilhão do Anhembi será dividido em áreas de exposição promocional, praça de alimentação, locais reservados à administração, além de vias de circulação. A área de exposição estará aberta à visitação diariamente, **das 10h às 20h**. O Expositor deverá manter o seu estande em funcionamento durante **todo o período** da feira, com pessoal habilitado para a sua operação.

É de responsabilidade da expositora a higienização do estande, periódica, durante o evento - além da limpeza simples diária, anterior e após cada dia de evento - em atenção às recomendações do Ministério da Saúde para prevenção e contenção da COVID-19.

### OCUPAÇÃO DA ÁREA LOCADA

A área locada será liberada para a empresa **EXPOSITORA** desde que não haja pendências financeiras ou contratuais com a **PROMOTORA**, bem como tenham sido cumpridas todas as normas contidas neste Regulamento.

A destinação da área locada e não ocupada até 48 horas antes do início do período de realização do evento ficará a critério único e exclusivo da **PROMOTORA**, não cabendo à empresa **EXPOSITORA** qualquer reclamação.

### LIMITE DE OPERAÇÃO DA EMPRESA EXPOSITORA (PUBLICIDADE, PROPAGANDA, VENDAS, PEDIDOS E ETC.)

É expressamente vedada à empresa **EXPOSITORA** a distribuição de panfletos, folhetos ou brindes fora do espaço de seu estande, nas imediações do Anhembi e nas proximidades do Congresso, de acordo com a Lei nº 14223/2006 - Lei Cidade Limpa.

A distribuição de qualquer material promocional (panfletos, folhetos, brindes e etc.), nas imediações ou próximo ao Anhembi, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo.

A empresa **EXPOSITORA** poderá, exclusivamente, no interior de seu estande, distribuir brindes, panfletos, folhetos ou qualquer material, bem como fazer ações promocionais, desde que vinculados ao seu nome ou de seus produtos.

Não é permitida qualquer ação de publicidade e propaganda nas áreas comuns e de circulação do evento pela empresa **EXPOSITORA**, sendo sua obrigação abster-se de promover ações que acarretem a obstrução das vias de circulação e acesso, a fim de permitir o fluxo de pessoas e



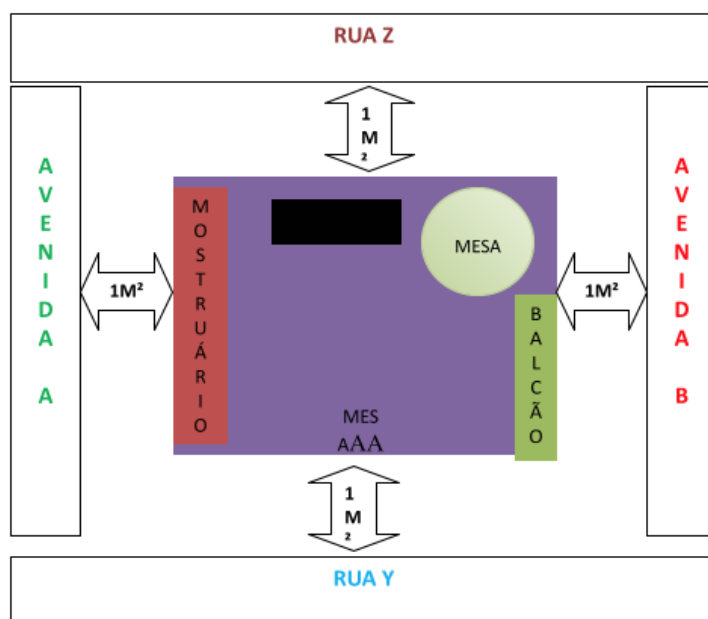
## REGULAMENTO

garantir a segurança de todos os participantes.

Será permitida a distribuição de brindes e materiais promocionais no estande. Sugerimos o uso de QRCode para download de materiais promocionais.

A empresa **EXPOSITORA** que tiver em seu projeto a instalação de balcões, mostruário, mesas, estofados, bancos, cadeiras ou qualquer tipo de mobiliário, fixo ou móvel, auditórios ou salas deverá manter recuo interno com no mínimo de ~1 m<sup>2</sup> de distância entre o limite do seu estande até às ruas e avenidas limitrofes, sendo vedado realizar atendimento de congressistas nas vias de acesso.

Conforme exemplo abaixo (estande meramente ilustrativo):



A empresa **EXPOSITORA** deverá desenvolver sua logística, a fim de não fazer uso de ruas e avenidas, bem como espaços comuns de circulação, para atendimento ao público.

A inobservância das disposições aqui contidas poderá caracterizar descumprimento contratual, com a aplicação da penalidade contratual prevista, sem prejuízo da suspensão imediata das atividades da empresa **EXPOSITORA** pela **PROMOTORA** com a consequente interrupção de fornecimento de energia elétrica até que as providências para regularização sejam efetivamente tomadas.





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### EMISSÃO DA NOTA FISCAL

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal da venda dos produtos e **somente poderá ser emitida por empresa EXPOSITORA**. Cada um dos itens expostos ou comercializados deve estar registrado na **ANVISA**.

### PRÊMIOS E SORTEIO

Promoções comerciais e sorteios filantrópicos são operacionalizados pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL do Ministério da Fazenda, nos termos Lei 13.756/18.

A **PROMOTORA** não faz acompanhamento ou orienta sobre o procedimento de autorização e nem intermedeia o referido processo, ficando a cargo exclusivo da empresa **EXPOSITORA** a obtenção das informações e autorizações necessárias.

Para maiores esclarecimentos sobre o procedimento, a empresa **EXPOSITORA** deverá acessar o site <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/loterias-e-promocoos-comerciais>.

Ficam proibidos, assim, a distribuição de prêmio a partir de jogos, sorteios ou loteriais - meios os quais envolvam sorteio ou jogo de sorte/azar e os demais vedados pela Lei.

### SHOWS, MÚSICA AO VIVO, APRESENTAÇÕES, ETC.

É expressamente vedada a realização de qualquer apresentação artística, shows, etc. no espaço locado pelo **EXPOSITOR**, no período pré, durante e pós evento.

### SOM E MÚSICA AMBIENTE

Todo som produzido no estande não deverá exceder o volume de 80 decibéis. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagens de venda de seus produtos expostos ou outras promoções, sob pena do fechamento do estande.

### ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Os **EXPOSITORES** não poderão fazer demonstrações clínicas em seres vivos.

A programação de conferência ou qualquer outro tipo de atividade de cunho científico na área da



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

odontologia, dentro do estande da empresa **EXPOSITORA** ou por ela patrocinado em qualquer outro local dentro da Cidade durante os dias do evento, somente poderá ocorrer com autorização expressa e prévia da **PROMOTORA**.

Em caso de autorização concedida pela **PROMOTORA** à empresa **EXPOSITORA**, esta não poderá cobrar do congressista pela participação nesta atividade.

As atividades científicas tais como palestras, cursos ou demonstrações direcionadas aos congressistas somente serão permitidas dentro da feira e no estande da empresa **EXPOSITORA** se oferecidas da seguinte forma:

AUDITÓRIO ABERTO	AUDITÓRIO FECHADO	AUDITÓRIO FECHADO SEM TRATAMENTO ACÚSTICO
Obrigatória utilização de “headset” pelo ministrador da atividade e pelos congressistas participantes.	Obrigatório tratamento acústico das paredes para obstar a propagação de som ao ambiente externo.	Obrigatória utilização de “headset” pelo ministrador da atividade e pelos congressistas participantes.

Os auditorios deverão atender as normas vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes de distanciamento social no período do evento (caso tenha alguma restrição).

As atividades científicas, tais como palestras e afins, oferecidas aos congressistas pela empresa **EXPOSITORA** somente poderão promover produtos e equipamentos que estiverem comprovadamente registrados em sua razão social, vedada a promoção de produtos ou equipamentos registrados em nome de outra empresa.

O tempo de duração das atividades científicas não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos cada, devendo ser realizadas com acústica restrita ao espaço e ao público da **EXPOSITORA**, vedada a propagação de som ao ambiente externo e ao público em geral.

A empresa **EXPOSITORA** que tiver a intenção de oferecer atividades científicas no interior de seu estande deverá enviar para aprovação da **PROMOTORA** a sua programação completa em até 30 dias de antecedência à realização do evento.

A empresa **EXPOSITORA** somente poderá divulgar as atividades científicas no interior de seu estande



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

após a efetiva aprovação pela **PROMOTORA**.

A **EXPOSITORA** deverá atentar para as regras sanitárias, de saúde e eventual norma governamental sobre o oferecimento para os congressistas de equipamentos de uso individual para a participação no estande, tais como: protetores auriculares, luvas, fones de ouvidos, microfones e etc. Se a caso forem ofertados recomenda-se a utilização de equipamentos descartáveis.

A inobservância das disposições aqui contidas poderá caracterizar descumprimento contratual, com a aplicação da penalidade contratual prevista, sem prejuízo da suspensão imediata das atividades da empresa **EXPOSITORA** pela **PROMOTORA** com a consequente interrupção de fornecimento de energia elétrica até que as providências para regularização sejam efetivamente tomadas.

### CAD - DIREITOS AUTORAIS

De acordo com a Lei n.º 9610/98 que regulamenta os Direitos Autorais, a empresa **EXPOSITORA** que utilizar música ambiente em seu estande, mesmo através de AM/FM, deverá recolher taxa específica através de guia própria, fornecida pelo ECAD. O **EXPOSITOR** deverá manter o comprovante de recolhimento em seu estande durante todo o período do evento e apresentá-lo em caso de fiscalização.

**OBSERVAÇÃO:** Esta taxa deverá ser quitada até 72 horas antes do início do evento.

#### Informações:

#### ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171 - 3º andar

01311-904 - São Paulo/SP.

Tel: (11) 3287-6722

Internet: [www.ecad.org.br](http://www.ecad.org.br)

E-mail: [eventosp@ecad.org.br](mailto:eventosp@ecad.org.br) / [ecadsp@ecad.org.br](mailto:ecadsp@ecad.org.br)

### DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Estão autorizadas apenas a demonstração de equipamentos e/ou produtos. Neste caso, os participantes deverão estar usando máscaras descartáveis disponibilizadas pelo Expositor para evitar contaminação, além disso, todos os materiais deverão ser higienizados adequadamente após o uso.

A **PROMOTORA** poderá suspender a demonstração de todo e qualquer material que não seja



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

produto destinado ao setor ou determinar período para demonstração de qualquer equipamento que, a seu critério, possa apresentar risco a pessoas, produtos, estruturas e elementos de estandes ou que produzam alto nível de ruído ou vibração que possam perturbar as operações de estandes vizinhos ou do próprio ANHEMBI. **É expressamente proibida a emissão de radiações ionizantes e DEMONSTRAÇÕES CLÍNICAS DE QUALQUER NATUREZA.**

Qualquer acidente/ocorrência deverá ser imediatamente reportado à **PROMOTORA**, para registro da ocorrência e da providência adotada pela **EXPOSITORA**.

### EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Prefeitura Municipal de São Paulo cobra de cada **EXPOSITOR** os tributos que são obrigatórios:

- TFE (CÓD.34932) - Taxa de fiscalização de estabelecimento - Taxa cobrada pela instalação do estande.
- TFA (CÓD. 90042) - Taxa de fiscalização de Anúncios -. Para propagandas fixas como testeiras, logotipos, banners dentro e fora dos estandes.
- TFA (CÓD.97110) - Taxa de fiscalização de Anúncios - Para distribuição de brindes, folhetos, flyers, catálogos.

Para facilitar a apresentação das GUIAS referentes ao pagamento destas taxas, a Prefeitura de São Paulo solicitará à Promotora o comprovante destas taxas referente a todos os **EXPOSITORES** em um único DARM, apenas relacionando o nome e estande do **EXPOSITOR** em uma folha anexa.

A **PROMOTORA** enviará para cada **EXPOSITOR** um boleto no valor correspondente, cujo vencimento dar-se-á em **10/01/2022**.

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT/SP - FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO / CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

O Ministério do Trabalho, no sentido de normatizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização da feira para a orientação e fiscalização e eventual autuação de infrações.

Consiste em providências necessárias para a contratação de mão de obra temporária, bem como os documentos trabalhistas que devem permanecer no seu estande para apresentação à fiscalização



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

e procedimentos legais - contratação de “receptionistas, garçons, guardas de estande, limpadores, montadores de estande e empregados de empresas de prestação de serviços a terceiros”:

A contratação direta de mão de obra deve obedecer ao disposto no Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, letras A e B da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a contratação de mão de obra temporária.

Os documentos que devem permanecer no seu estande à disposição da fiscalização trabalhista são os seguintes:

### **1 - Funcionários da empresa EXPOSITORA:**

- Segunda via da Ficha de Registro de empregados;
- Cartão de Ponto.

### **2 - Funcionários de empresas de prestação de serviços a terceiros:**

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Segunda Via da Ficha de Registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP;
- Cartão de ponto.

### **3 - Trabalhadores temporários:**

- Contrato de trabalho temporário firmado com a empresa;
- Relação dos trabalhadores que prestam serviços nessa condição;
- Cartão de ponto;
- Registro no Ministério do Trabalho.

### **4 - Autônomos:**

- Cópia da inscrição do autônomo junto à Prefeitura e ao INSS.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas e os representantes comerciais devem ter consigo documentos inerentes à sua profissão e respectiva atuação dentro do evento.

**É DE EXCLUSIVA E ÚNICA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS LEIS E NORMAS LEGAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES, SENDO QUE A FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL AUTUAÇÃO INDEPENDEM DA PROMOTORA.**

Em cumprimento ao dever de vigilância atribuída à **PROMOTORA** e para monitoramento do evento, qualquer ocorrência durante o trabalho dos colaboradores dos **EXPOSITORES** deverá ser imediatamente reportadas à **PROMOTORA** para registro dos fatos e da providência adotada pelo **EXPOSITOR**.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

### **Mais informações:**

#### **SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco F

CEP: 70059-900 - Brasília - DF.

Tel: (61) 3317-6000/ 3317-6174/ 3317-6273

Fax: (61) 3226-9353

Home Page: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

### **NORMAS DE SEGURANÇA**

**TODAS AS PESSOAS DEVERÃO MANTER SUA CREDENCIAL EM LOCAL VISÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO.**

A visitação durante a montagem e desmontagem do evento fica limitada aos representantes e colaboradores autorizados pelos EXPOSITORES e para os fins exclusivos de execução do projeto, fiscalização do estande e demais procedimentos relacionados ao trabalho e montagem e desmontagem, tudo com intuito de manter a boa organização, trabalho e segurança de todos os relacionados, salientando que os trabalhos se desenvolverão em área e para objetivo particulares.

### **MENORES DE IDADE**

Não será permitida a entrada de menores de 16 anos durante o período de montagem e desmontagem, mesmo que acompanhados de seus responsáveis.

Os **EXPOSITORES** que contratarem menores de idade para seus estandes deverão apresentar uma licença específica do Juizado de Menores.

### **GLP, COMBUSTÍVEIS E EXPLOSIVOS**

É proibida a utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis ou botijões de gás GLP.

### **MOTORES DE COMBUSTÃO**

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O FUNCIONAMENTO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA NO INTERIOR DO PAVILHÃO.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

### **BALÕES PROMOCIONAIS, BLIMPS E BEXIGAS DE GÁS**

É **PROIBIDA** a utilização de balões promocionais, dirigíveis ou qualquer outro meio de divulgação que possa se desprender e alojar-se no teto do pavilhão ou em outras superfícies fora do estande.

A não observação desta norma poderá caracterizar descumprimento contratual e a empresa ficará sujeita às penalidades dispostas em contrato.

### **SEGUROS**

A **PROMOTORA** recomenda ao **EXPOSITOR** a contratação de seguros específicos de **RISCOS DIVERSOS - RD e RESPONSABILIDADE CIVIL – RC**, que ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e durante o período de realização do evento. Na ausência de apólice ou insuficiência dessas na cobertura dos riscos acima, caberá ao **EXPOSITOR** indenizar e recompor todos os danos perante a **PROMOTORA**, ao **ANHEMBI** ou a **Terceiros**, independentemente de tais danos serem permanentes ou temporários.

### **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

Estarão em operação em horários compatíveis durante o período de montagem, realização e desmontagem os seguintes serviços:

- Instalações elétricas dos estandes na forma de pontos de serviço na montagem;
- Iluminação geral do pavilhão;
- Instalações elétricas e hidráulicas dos estandes;
- Telefonia e Internet (**responsabilidade do Anhembi**)
- Sinalização;
- Montadoras;
- Limpeza
- Segurança.

### **INTERNET/TELEFONIA**

A contratação desses serviços deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da montagem do evento, sendo os custos de instalação e tarifação de ligações cobradas de acordo com a tabela de preços vigente.

#### **Mais informações:**

Email - [feiras.anhembi@hthnet.net](mailto:feiras.anhembi@hthnet.net)

Telefone - 11 30775500

Contato: Pedro Cruz





**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

### **POSTO MÉDICO E PRONTO ATENDIMENTO**

O serviço de pronto-socorro médico estará em operação em datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem estipulados neste Regulamento, previstos em Lei.

### **SANITÁRIOS PARA EXPOSITORES E PARTICIPANTES**

Durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem estarão em funcionamento sanitários masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais (em quantidade compatível com o número de trabalhadores no local).

### **DESPACHO ADUANEIRO E TRANSITÁRIO/EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS**

Poderão ser demonstrados produtos importados pelos respectivos fabricantes, importadores e representantes dos mesmos, conforme normas do evento, respeitada a Legislação Alfandegária e Fazendária correspondentes, bem como as Normas da Vigilância Sanitária. Os EXPOSITORES deverão cumprir as exigências obrigatórias impostas pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA** e **Anvisa**, que coordena e autoriza as importações destinadas às feiras e exposições.

É importante ressaltar que o não cumprimento das exigências da legislação alfandegária, fazendária e da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) acarretará o impedimento do ingresso das mercadorias no país e consequente exposição na feira, ao mesmo tempo em que a **PROMOTORA** não assumirá qualquer responsabilidade pela não liberação das cargas destinadas ao evento.

**A fim de facilitar a tramitação, é recomendado ao EXPOSITOR contratar empresa especializada que fique responsável pelo despacho, desembaraço aduaneiro, importação temporária de mercadorias e equipamentos, e/ou trânsito de mercadorias para o evento.**

**Mais informações:**

#### **MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL**

Esplanada dos Ministérios - Bloco P  
CEP: 70048-900 - Brasília - DF  
PABX: (61) 3412-2000/3412-3000  
Fax:(61)3226-9084  
Home page: [www.fazenda.gov.br/](http://www.fazenda.gov.br/)  
E-mail: [ouvidormf@fazenda.gov.br](mailto:ouvidormf@fazenda.gov.br)



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa

#### Mais informações:

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento de Fiscalização de Saúde

SGAN Quadra 601 lotes O/P - Asa Norte.

Tel: (55 61) 3325-4811/ 3325-4812

Home page: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

E-mail: [divisa@saude.df.gov.br](mailto:divisa@saude.df.gov.br)

#### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Av. Dr. Arnaldo, 351/ anexo 3 - Cerqueira César

CEP: 01246-901 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3066-8000

E-mail: [cvs@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:cvs@cvs.saude.sp.gov.br) / [secretarias@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:secretarias@cvs.saude.sp.gov.br)

#### COVISA - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Rua Santa Isabel, 181 Vila Buarque

CEP: 01221-010 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3397-8278 / 3397-8279 / 3397-8280

E-mail: [smscovisaprodutos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smscovisaprodutos@prefeitura.sp.gov.br)

**Enfatizamos a OBRIGATORIEDADE de obtenção prévia na ANVISA de Licença para exposição temporária de produtos sem regularidade sanitária, conforme Resolução RDC nº 13 de 27/01/2004 - ANVISA. Ressaltamos ainda que no §1º do item 9.1 - Vigilância Sanitária - ANVISA consta o Decreto Federal 79.094/77, o qual foi revogado, estando em vigor o Decreto Federal nº 8077/13.**

**Cabe ainda ressaltar que a exposição de produtos nacionais ainda sem regularidade sanitária também dependerá de documento emitido pela ANVISA autorizando sua demonstração temporária.**

### ESTACIONAMENTO

O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do ANHEMBI e/ou áreas adjacentes são exploradas com exclusividade pela SPTURIS ou terceiros por ela autorizados. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## REGULAMENTO

### DEPÓSITO DE MERCADORIAS E MATERIAIS

- Os **EXPOSITORES** poderão locar depósito privativo e exclusivo para guardar materiais e mercadorias.
- Os interessados deverão encaminhar formulário correspondente, até o dia **17/12/2021**, devidamente preenchido.
- Os depósitos serão entregues a partir das 14h do dia **24/01/2021** aos locatários que deverão retirar as chaves e assinar o termo de recebimento junto ao CAEX.
- A empresa oficial de segurança contratada pela **PROMOTORA** é responsável pela vigilância dos boxes alugados no período das **14h, de 24/01, até às 12h, do dia 31/01/2022**, quando os **EXPOSITORES** deverão remover todo o equipamento e materiais.

### SEGURANÇA

#### SEGURANÇA GERAL DO EVENTO

O serviço de segurança será mantido 24h pela **PROMOTORA**, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando nas portarias, em áreas de circulação e áreas comuns do evento.

**EXPOSITORES** devem manter segurança contratada em seu estande, uma vez que a **PROMOTORA** não se responsabiliza pelas áreas internas dos estandes.

#### SEGURANÇA DE ESTANDE

**IMPORTANTE:** A contratação de segurança para os estandes é regulamentada pela Polícia Federal.

O **EXPOSITOR** poderá contratar **SEGURANÇA DA EMPRESA OFICIAL** ou de empresa terceirizada, lembrando que os mesmos deverão ser cadastrados pela **PROMOTORA**. Para a contratação deste serviço, preencha corretamente e envie o formulário referente à prestação de serviço, até **17/12/2021**.

**EMPRESA CONTRATADA** - esse cadastramento deverá ocorrer até o dia **17/12/2021**. A solicitação terá validade se a empresa de segurança estiver devidamente **credenciada pela Polícia Federal** e apresentar toda a documentação exigida por lei específica, indicada adiante no item “**Exigências Legais**”. Será cobrada taxa para emissão de **CRACHÁ** no valor de **R\$ 168,00** por segurança.

**Todos os serviços contratados de pessoa física pelo EXPOSITOR, sujeitos à cobrança de**



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## **REGULAMENTO**

**alguma taxa por parte da PROMOTORA, terão os boletos emitidos, impreterivelmente, em nome do EXPOSITOR que firmou contrato com a APCD. Em hipótese alguma a PROMOTORA poderá efetuar o faturamento em nome de pessoa física.**

**É proibido contratar, sob qualquer hipótese, pessoas não vinculadas às empresas de segurança, especialmente os avulsos que ficam ao redor do ANHEMBI.** A atividade de Segurança Privada Armada ou Desarmada é regida por Lei Federal.

Com relação à Segurança, no que diz respeito à contratação específica de mão de obra de Guarda de Estande, alertamos que conforme determinação da Polícia Federal não será permitida a prestação de serviços de pessoas e/ou empresas não habilitadas legalmente para a função.

A orientação prestada pela Polícia Federal visa evitar a contratação de empresas clandestinas, bem como de pessoas desqualificadas para o exercício da profissão e até mesmo de empresas autorizadas, mas em situação irregular perante a Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP/SR/DPF/SP.

**Exigir por ocasião da contratação os documentos básicos expedidos pela Polícia Federal a seguir:**

- Autorização para Funcionamento;
- Certificado de Segurança (válido por um ano);
- Revisão de Autorização para Funcionamento (válido por um ano).

**Exigir ainda:**

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Segunda via da Ficha de Registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá (I.N. no. 3 de 01/09/97);
- Registro dos Vigilantes no M.T.B.E.;
- Cartão de ponto.

Pedimos especial atenção quanto ao cumprimento desta determinação, uma vez que estaremos sujeitos a receber fiscalização da Polícia Federal durante o evento, e sendo constatada infração aos dispositivos da Lei, as empresas irregulares serão passíveis de advertência, multas e até interdição.

Caso seja verificada a prestação de serviço clandestino de segurança implicará no encerramento imediato das atividades, apreensão das armas e munições porventura utilizadas.

Em caso de dúvidas com relação à segurança de estande, dirija-se ao Departamento de Operações durante o evento para mais esclarecimentos.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## REGULAMENTO

Caso os **EXPOSITORES** optem pela contratação de serviços de terceiros, lembramos que a empresa contratante de serviços poderá ser considerada corresponsável quanto às obrigações trabalhistas, devendo, portanto, exigir da prestadora os documentos relacionados a seguir, para que futuramente, em eventual demanda trabalhista, tenham elementos suficientes para a defesa de seus interesses:

- Contrato social (a fim de comprovar que é empresa regularmente constituída);
- Folha de pagamento dos empregados contratados;
- Cópia devidamente autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS;
- Informações à Previdência Social - GFIP.

### SERVIÇOS DE APOIO

É de livre escolha da empresa **EXPOSITORA** a contratação de empresas especializadas em Artes Gráficas, Assessoria de Imprensa, Buffet, Filmagens e Fotografias, Recepção, Seguros, Transportes e outros.

Todos os serviços contratados pela **EXPOSITORA**, sujeitos a cobrança de alguma taxa por parte da **PROMOTORA**, terão os boletos emitidos, impreterivelmente, em nome da empresa que firmou contrato com a APCD. Deste modo, a responsabilidade pela contratação e pagamento de qualquer serviço no evento será de responsabilidade da empresa **EXPOSITORA**, assim como o pedido do serviço firmado no correspondente formulário que deverá ser preenchido e assinado, conseqüentemente com a autorização para faturamento e emissão de boleto em nome do solicitante.

### SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações que venham a ocorrer e que não estejam disciplinadas em contrato ou no presente Regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Organizadora do Evento no uso de suas atribuições como promotora do evento.

Serão observadas as normas sanitárias, de saúde e governamentais vigentes à época do evento.

### CATÁLOGO OFICIAL

A PROMOTORA liberará o Catálogo Oficial no site do evento - [www.ciosp.com.br](http://www.ciosp.com.br) -, com informações comerciais e programação científica. Este catálogo funcionará como guia do 39º - CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/24ª FIOSP - FEIRA INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/23rd SOUTH AMERICAN DENTAL SHOW e conterá informações úteis, relação dos EXPOSITORES e dos produtos em ordem alfabética e localização dos estandes.



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** 2022

## REGULAMENTO

Cada **EXPOSITOR** poderá assinalar até o máximo de 5 (cinco) itens de classificação de seus produtos, preenchendo o FORMULÁRIO específico para a confecção do catálogo.

**OBSERVAÇÃO: O EXPOSITOR que não enviar os FORMULÁRIOS n.º 01 e 02 até o dia 17/12/2021 fica sujeito a não figurar no referido catálogo.**

### SUGESTÃO DE CHECK-LIST PARA PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

Ler todo o Regulamento de Montagem da Feira;

Preencher e enviar todos os formulários dentro das datas limites;

Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões na empresa, revistas em que a empresa anuncia nacional e internacionalmente;

Fornecer cópia do Regulamento à sua montadora contratada, à sua equipe ou agência de marketing e publicidade, aos seus funcionários, prestadores de serviços e terceirizados, exigindo-lhes o cumprimento das regras aqui dispostas;

Relacionar produtos e serviços que serão expostos no estande;

Providenciar o material de divulgação que irá para o estande - folhetos, cartazes, painéis, brindes, press-releases;

Contratação de serviços de transporte (pessoal/ produtos/ equipamentos)

Contratação de serviços para importação temporária - despacho aduaneiro (estrangeiros)

Contratação de serviços para o estande - limpeza, vigilância e demais serviços que entender necessários para sua exposição

Definir as ações de promoção e divulgação da participação



**39<sup>o</sup> CIOSP**  
Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

**26 a 29**  
**JANEIRO** **2022**

## **REGULAMENTO**

Definição dos produtos e/ou serviços a serem expostos;

Definição de comunicação visual do estande;

Emissão de nota fiscal de simples remessa de produtos e equipamentos;

Estandes - definição do projeto e contratação de montadora do estande;

Hospedagem - reservas de hotel (informações e reservas - APCD, fone: 55 11 2223-2318)

Locações de linha telefônica e internet (diretamente com a empresa oficial do Anhembi)

Materiais de divulgação e de promoção dos produtos e/ou serviços;

Preparação do banco de dados e remessa aos principais clientes adequada a LGPD

Recolhimentos de direitos autorais - ECAD, se utilizar som no estande;

Regularização dos produtos na ANVISA/COVISA;

Seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;

Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;

Verificação de documentação que deve ser levada para o estande (registros da Anvisa, do Ministério do Trabalho e demais documentos necessários e exigidos pela legislação ou pela PROMOTORA do evento).





# 39<sup>o</sup> CIOSP

Congresso Internacional de  
Odontologia de São Paulo

26 a 29  
JANEIRO 2022

## REGULAMENTO

### NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

O CIOSP presencial está chegando e estamos nos preparando para os novos desafios em 2022. Por isso, temos alguns recados importantes:

#### **Prefeitura de SP suspende restrições de ocupação, horários e distanciamento social**

A Prefeitura de São Paulo suspendeu as recomendações de restrição de público, horários e de distanciamento social para estabelecimentos públicos e privados na capital. As novas regras de flexibilização foram publicadas em um decreto municipal assinado pelo prefeito Ricardo Nunes nesta quinta-feira (28/10). As regras, que estavam em vigor por conta da pandemia de Covid-19, ficam suspensas já a partir desta semana. No entanto, o uso da máscara de proteção segue obrigatório na cidade.

#### **Passaporte da vacina**

Falando ainda sobre segurança e bem-estar, o CIOSP adotará as orientações do governo em relação a obrigatoriedade do comprovante de vacinação contra a Covid-19, de acordo com o Decreto Municipal nº 60.488. O documento poderá ser apresentado no dia do evento em um dos formatos: cartão de vacinação original ou comprovante digital de vacinação do disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do Conecte SUS Cidadão ou no aplicativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, e-Saúde SP.

Para aqueles que tomaram apenas uma dose da vacina será necessário a apresentação do teste negativo que passou a ser obrigatória no acesso para a entrada em todos os eventos com público superior a 500 pessoas.

#### **Medidas de segurança e normas para facilitar sua participação no evento**

A APCD, pensando em oferecer maior segurança para os congressistas, colaboradores e expositores, antecipou algumas ações que serão mantidas em relação a elaboração da planta comercial, ofertando ruas largas e maior espaçamento dos estandes. Contudo, outras ações, que já existiam nas edições anteriores do CIOSP, como por exemplo, a orientação para os expositores manterem o atendimento dos congressistas dentro do estande, nem sempre cumpridas, foram intensificadas.

Mesmo com a flexibilização municipal, as orientações sanitárias e governamentais seguem irrefutáveis na utilização do espaço de venda dentro do estande, por isso, seguindo as orientações, sugerimos que os balcões de atendimento sejam colocados com a distância satisfatória para que o atendimento no balcão, respeite o limite do estande, assim como informado no Regulamento.

Outras medidas de segurança serão implementadas para evitar filas e aglomerações, nas vias de acesso e circulação dos pavilhões, promovendo bem-estar e segurança para os profissionais da área. Importante lembrar que continuamos atentos aos protocolos sanitários e governamentais, não se preocupe, seguimos juntos, com segurança sempre.

Agradecemos a parceria até aqui. Nos vemos em breve!